

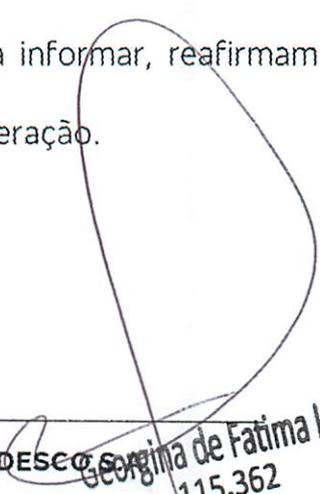
Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul**Ilmo. Sr. Des. Paschoal Carmello Leandro – Presidente do TJMS****Ref.: Ofício nº 163.630.073.0082/2020**

O BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira de direito privado, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP, CEP n.º 06029-900, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12, através de seu representante legal abaixo subscrito, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, informar que estamos adequando o sistema operacional desta Instituição para realizar renegociações de crédito consignado solicitadas pelos servidores, com os devidos encargos em decorrência da carência.

Para isso, esclarecemos que os correntistas deverão comparecer a agência que centraliza sua conta corrente para buscar a solução para cada caso. Na oportunidade, informamos que nossos gerentes estão devidamente orientados.

Sendo o que nos cumpria informar, reafirmamos os nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

BANCO BRADESCO
Georgina de Fatima Leal
115.362



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Presidência

Ofício n.º 163.630.073.0082/2020

Campo Grande, 08 de maio de 2020.

Ao Ilmo. Senhor,

Fernando Tenório

Diretor do Poder Público do Banco Bradesco S/A.

Assunto: Solicita Informações.

Ilmo. Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que aportaram nesse Tribunal alguns pedidos de servidores e magistrados para que tenham a suspensão, por 90 dias, de seus empréstimos consignados, considerando a crise econômica e a instabilidade que a pandemia do COVID-19 gerou no mundo, inclusive no Brasil.

Muito embora a resposta inicial dessa instituição tenha sido negativa, sobreveio a Lei Estadual n.º 5.501/2020 garantindo esse direito ao servidor público estadual, tornando necessário conferir o mesmo tratamento, desde que atendidos os requisitos legais, aos servidores e magistrados do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

Assim, para os servidores e magistrados que fizerem o requerimento de suspensão por 90 dias e se responsabilizarem pelo pagamento dos respectivos encargos, solicitamos os bons préstimos do Banco Bradesco S/A conceder a benesse prevista na Lei n.º 5.501/2020, por ser medida de justiça e igualdade.

Certo de poder contar com a costumeira colaboração, desde já agradeço e aproveito o ensejo para externar sentimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Des. Paschoal Carmello Leandro
Presidente do TJMS